



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.399, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Encontro Anual dos Idosos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do Encontro Anual dos Idosos do Município, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal n° 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Os gastos decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - O valor referido no art. 1º só pode ser gasto com a contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material e serviços de divulgação, viagens e outros deslocamentos, lembranças, brindes e bonificações, ornamentação de ambientes, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes rubricas orçamentárias:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – Unidade do Idoso, Criança, Adolescente e Carente

08.241.0025.2018 – Assistência ao Idoso

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (723)

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (724)

3.3.90.33.00000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (7004)

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (726).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de julho de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal